



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507/2024

**Edital de Credenciamento de Operadora de Serviço de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica, na modalidade de Plano Empresarial Básico regulamentado, com registro ativo na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e cobertura de serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, aos servidores públicos da Prefeitura de Brodowski.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado Praça Martim Moreira, nº 142, no centro de Brodowski, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

### RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

**Período de recebimento da documentação e da inscrição:** a partir do dia 23 de setembro de 2024, as 08h00, permanecendo em aberto por prazo indeterminado.

**Endereço eletrônico:** Sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Pedidos de esclarecimento:** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou do endereço eletrônico (e-mail) [licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br), devendo ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital é o Credenciamento de **Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica que cubram serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos**, na modalidade de plano coletivo empresarial básico, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, doravante denominados simplesmente “prestadores



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

interessados”, objetivando a contratação de serviços de atendimento aos servidores públicos da Prefeitura de Brodowski e seus dependentes, tendo como referência o constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital, em item específico.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores interessados que sejam **Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica que cubram serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos**, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante nos itens 4 e 5 deste Edital e no Termo de Referência.

2.1.2. Os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo II) são de responsabilidade dos prestadores interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida nos itens 4 e 5 deste Edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos posteriores à efetivação da referida inscrição.

2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

### 2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Brodowski.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Brodowski, e protocoladas pelo e-mail [licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Brodowski analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação presencialmente, por via postal ou no e-mail ([licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br)).



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

4.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do credenciamento;

4.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.6. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

4.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da credenciada que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

## 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.4.1.1, Se o(a) interessado(a) for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 4.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

4.4.1.2, Caso o(a) interessado(a) esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4.1.3, Em se tratando de empresa com recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4.1.4, O Município de Brodowski poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

## 4.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do Anexo II, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.5.2. Declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5.5. Além das declarações exigidas nos itens supramencionados, a comprovação de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

4.5.5.1, Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.5.5.2, Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.5.5.3, Se sociedade cooperativa, pela demonstração de Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 4.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Declaração da ANS, em papel timbrado e assinado pelo órgão, informando o nome, número do registro, modalidade, registro de produto do(s) plano(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS.

4.6.2. Na hipótese de participação de cooperativas, deverão ser apresentadas declarações elaboradas em papel timbrado e subscrita por seus representantes legais, informando que apresentarão no momento da celebração do Termo de Credenciamento as certidões da ANS referente a todas as cooperativas que sejam responsáveis pela prestação de serviços.

4.6.3. Relação da Rede Credenciada, em meio eletrônico formato documento Excel, com abrangência no município de Brodowski-SP e/ou municípios limítrofes, com discriminação por quantidade de profissionais e estabelecimentos, distribuídos por Região Administrativa, endereço completo, município, CEP e especialidade, de acordo com os termos do Termo de Referência, bem como na ordem de apresentação ali disposta.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado, hipótese em que caberá à Prefeitura de Brodowski, em prazo razoável, expedir novo Edital com condições atualizadas para fins de manutenção da possibilidade permanente de credenciamento de interessados.

5.3. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega do Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante dos itens 4 e 5 deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com a Prefeitura de Brodowski todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no Anexo I, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital, em especial quanto aos itens 4 e 5.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.

7.3. A comissão de credenciamento da Prefeitura de Brodowski analisará e avaliará a documentação das interessadas e publicará no Diário Oficial do Município a lista das habilitadas, bem como a relação das inabilitadas;

7.3.1. As publicações supracitadas serão providenciadas em até 10 dias corridos da data de protocolo do pedido de credenciamento ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.

7.4. Após o recebimento da documentação, a Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Brodowski poderá diligenciar junto ao interessado para constatar dados e informações ofertados, assim como as condições da real prestação dos serviços a serem contratados e situação dos estabelecimentos.

7.5. As interessadas consideradas não habilitadas, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso junto à Comissão de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Brodowski e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br)

## 7.7. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.7.1. Após o término de cada período mensal, cada empresa credenciada - Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica - elaborará relatório das adesões que deverá ser acompanhado de memória de cálculo e demonstrativos discriminando a listagem contendo no mínimo:

- a) Nome e C.P.F. do titular;
- b) Nome e C.P.F. dos dependentes;
- c) Valor total do plano, por titular, dependentes;
- d) Resumo contendo: número de beneficiários, número de titulares, número de dependentes, valor total geral.

7.7.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Prefeitura de Brodowski atestará a medição, comunicando a cada credenciada - Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica da Prefeitura de Brodowski, no prazo de até 5 (cinco) dias



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura.

## **8. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

**8.2.** A forma de remuneração será mensal, por usuário optante (per capita), de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

**8.3.** Do valor do Plano:

8.3.1. O Plano Empresarial Básico será de R\$ 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos) per capita.

8.3.2. A Prefeitura de Brodowski realizará o desconto do servidor público na folha de pagamento e realizará o repasse diretamente às entidades credenciadas - Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica da Prefeitura de Brodowski, enquanto vigente o Termo de Credenciamento e mantido o vínculo com a Prefeitura.

8.3.3. O preço do plano será reajustado com periodicidade anual, em data base estabelecida pela Prefeitura de Brodowski, mediante a aplicação de índice definido pela ANS.

## **9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como Anexo III devendo a credenciada assinar por meio de assinatura digital.

9.1.1. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

**9.2.** Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** Se não for possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar.

**9.4.** Constitui também condição para a celebração do Termo de Credenciamento, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Credenciante.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

**10.1.** O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.** A rescisão do credenciamento obedecerá a Lei nº 14.133/21, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

**10.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido entre as partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 11. DA GARANTIA

**11.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail [licitacao@brodowski.sp.gov.br](mailto:licitacao@brodowski.sp.gov.br).

**12.2.** A Prefeitura de Brodowski poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, na forma da lei e deste Edital, bem como reabri-lo a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3.** Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, as entidades credenciadas automaticamente autorizam a Prefeitura de Brodowski a divulgar seu nome, serviços disponíveis e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura de Brodowski, enquanto perdurar a vigência do Termo de Credenciamento.

**12.4.** Fica sob responsabilidade única e exclusiva do Credenciado responder ações judiciais decorrentes de negativa de solicitações, procedimentos ou falta de atendimento a qualquer das coberturas contratadas, bem como pelo cumprimento de liminares e decisões decorrentes dos mesmos.

**12.5.** A publicidade dos atos pertinentes será efetuada por publicação no Diário Oficial do Município.

**12.6.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Inscrição e Modelo de Declarações



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

Anexo III- Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Brodowski/SP, 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ LUIZ PEREZ**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 . OBJETIVO

1.1. O credenciamento da **Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica na modalidade de PLANO EMPRESARIAL BÁSICO regulamentado, com registro ativo na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar** para a prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, aos servidores ativos, inativos e seus dependentes da Prefeitura de Brodowski, para um total estimado de 1.081 vidas.

### 2. DO PLANO DE SAÚDE

O plano privado de assistência à saúde será prestado sob o regime coletivo, a preço “per capita” previamente determinado e com coparticipação tão somente para consultas, exames e procedimentos.

Fica fixado o percentual máximo de 20% de coparticipação, ficando a critério da contratada coparticipação com porcentagem inferior.

São isentos de coparticipação as internações, exames e procedimentos em regime de internação.

A utilização dos serviços será por intermédio do acesso direto dos beneficiários à ampla rede de profissionais e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados, em todo o território nacional, sendo vedada aos usuários a livre escolha de profissionais ou serviços fora da rede, à exceção dos casos de atendimentos de urgência e emergência, ou quando não for possível a utilização dos serviços da contratada, nos termos da Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (RN - ANS) nº 338/2013.

Será objeto da contratação pelo Município o plano referência de assistência à saúde ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, conforme artigos 10 a 12 da Lei nº 9.656/1998, que compreende os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no rol da ANS (anexos da RN - ANS nº 338/2013 e alterações), respeitadas as respectivas Diretrizes de Utilização, não sendo admitidas quaisquer tipos de limitações nas coberturas garantidas pelas referidas normas.

O tipo de acomodação será enfermaria / semiprivativo (ou outra denominação equivalente utilizada pela operadora contratada), ou seja, padrão de internação em quarto com no máximo 02 (dois) leitos.

Independentemente da modalidade, serão cobertas, cumulativamente, as despesas referentes aos serviços e especialidades médicas/profissionais de saúde especificados neste termo e outras asseguradas pela legislação vigente a serem executadas pela operadora contratada na respectiva rede própria, credenciada ou referenciada.

Havendo indisponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios, credenciados ou referenciados pela contratada, o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

de responsabilidade da operadora, nas mesmas condições da modalidade de plano em que o beneficiário está cadastrado.

Caso o beneficiário opte, no momento de sua internação hospitalar, por acomodação superior àquela em que estiver inscrito, ficará a cargo do mesmo o pagamento correspondente às respectivas diferenças, ficando os médicos e os hospitais autorizados a convencionar junto ao beneficiário, sem intermediação do Município, seus honorários e despesas hospitalares, de acordo com suas próprias tabelas.

Os beneficiários contribuirão com coparticipação somente em consultas médicas e exames, de qualquer especialidade, em valor a ser reajustado pelo mesmo índice do reajuste das mensalidades do plano.

É garantida a remoção inter-hospitalar do paciente (do hospital de origem para o hospital de destino), comprovadamente necessária, a ser caracterizada em declaração do médico assistente, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano.

O plano permitirá ao beneficiário a livre e direta escolha dos profissionais credenciados, independente da especialidade, podendo ser disponibilizada pela operadora de saúde em rede própria.

## **DAS ADESÕES**

Poderão aderir ao plano de assistência médica coletivo empresarial todos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Brodowski que tenham direito, além de seus dependentes.

A partir da assinatura do Contrato, a Prefeitura de Brodowski disponibilizará espaço dentro das suas dependências, durante o prazo em que a Contratada achar necessário, para que possa orientar os servidores públicos, bem como para o preenchimento dos termos de adesão, mediante o recebimento de toda a documentação necessária dos servidores/beneficiários.

A Prefeitura de Brodowski recolherá o valor correspondente à parte do servidor diretamente na folha de pagamento, e efetuará o pagamento do valor integral à Contratada.

Os empregados e seus dependentes que, dentro do prazo estabelecido, não manifestaram interesse em aderir ao plano de assistência à saúde, ficarão sujeitos às carências estabelecidas na Lei 9.656/1998, podendo a Contratada, em sua proposta, oferecer carências menores.

Após ultrapassado o período de atendimento pela Contratada nas instalações da Prefeitura de Brodowski, o empregado ou comissionado que quiser aderir a plano de assistência à saúde deverá se dirigir até as instalações da Contratada, de posse dos documentos necessários, após encaminhamento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brodowski.

## **DAS INCLUSÕES, EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS**

No caso do titular, a inclusão de novo usuário será processada de forma automática, quer seja efetivada por via eletrônica ou através de cadastro manual, computando-se o prazo a partir da emissão do extrato emitido pela internet ou do carimbo da Contratada apostado ao escritório



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

solicitando a inclusão ou à ficha de inscrição, e no caso dos demais beneficiários as inclusões e exclusões serão executadas de acordo com o calendário de movimentação da Contratada.

O ingresso dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular no contrato do plano de saúde.

O cadastramento de beneficiários dependerá da apresentação de Certidão de Nascimento ou RG, CPF e Comprovante de Endereço e, conforme o caso, Comprovação de Vínculo com o Município, Comprovação do Vínculo Familiar (consanguíneo ou por afinidade), ou qualquer outro documento que a operadora de saúde necessitar.

Podem ser aceitos outros documentos oficiais com fotografia, tais como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro Profissional, entre outros.

## 3 - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para a presente prestação de serviços o Credenciante possui uma carteira de aproximadamente 1.081 (mil e oitenta e uma) vidas, entre beneficiários titulares Ativos e Inativos e dependentes.

3.2. O credenciado se obriga a aceitar o grupo total de beneficiários hoje existente no cadastro do Credenciante, independentemente de sua faixa etária, bem como o ingresso de novos beneficiários e dependentes, sem exigência de um número mínimo ou máximo para inclusão dos mesmos no plano.

3.3. Consideram-se beneficiários do objeto desse credenciamento os servidores públicos, ativos e inativos (aposentados e pensionistas), titulares e dependentes, que estejam regularmente inscritos como beneficiários junto à Prefeitura de Brodowski.

3.4. Aos beneficiários com vínculo empregatício com a Prefeitura de Brodowski, que tenham contribuído para o presente Plano, desligados do quadro de pessoal da Prefeitura de Brodowski, por haverem adquirido direito a aposentadoria, e aos aposentados que continuaram a exercer suas funções na Prefeitura de Brodowski após a sua aposentadoria e dela vem a se desligar, é assegurado o direito de manutenção, como beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozavam quando da vigência do Contrato de Trabalho. (Lei Municipal nº 2.878, de 10 de abril de 2024.)

### 3.4.1. Consideram-se beneficiários titulares:

- A. Servidores ativos ocupantes de cargo público e inativos classificados como aposentados e pensionistas pela Prefeitura de Brodowski.
- B. Servidores comissionados ativos ocupantes de cargo em comissão;
- C. Agentes políticos ativos.

### 3.4.2. Consideram-se beneficiários dependentes:

- A. Cônjuge ou companheiro(a);



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

- B. Filho de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
- C. Menor, que por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular;
- D. Enteadado(a)s, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
- E. Filho(a)s, enteadado(a) ou pessoas que quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, solteiro(a)s, com idade entre 18 e 24 anos.

3.5. Durante a vigência do credenciamento poderão ser incluídos novos beneficiários desde que preencham as condições estipuladas acima.

3.6. A adesão dos beneficiários dependentes à assistência médico hospitalar e odontológica, ora credenciada, será vinculada a opção de adesão do beneficiário titular, seguindo sempre seus mesmos critérios.

## 4 - DA EXCLUSÃO

### 4.1. De beneficiários titulares:

- A. Por morte;
- B. Divórcio;
- C. Cancelamento de união estável;
- D. Por exoneração ou demissão;
- E. Por licença e afastamento, sem remuneração;
- F. Cancelamento de união estável;
- G. Por estar à disposição de órgão que não esteja ligado a Administração Pública Municipal, sem contribuição para a Prefeitura de Brodowski;

### 4.2. De beneficiários dependentes:

- A. Para o cônjuge, pela separação judicial, divórcio, anulação do casamento;
- B. Para o(a) companheiro(a), pela dissolução da união;
- C. Para o(a)s filho(a)s, enteadado(a), tutelado(a)s e pessoas que quando menores estiveram sob a guarda ou tutela do titular ao completarem 18 (dezoito) anos, desde que não se incluam na situação de que trata o item 3.3.2, letra “E”, ainda que estejam matriculados em curso de nível superior ou curso técnico de 2º grau;
- D. Para o menor sob guarda, pela cessação da tutela ou guarda;
- E. Para os dependentes em geral, pelo falecimento, matrimônio, ou perda da condição de beneficiário titular, por aquele de quem dependam.
- F. Outro que venha a ser aceito pela operadora de saúde.

## 5 - DA DEPENDÊNCIA

5.1. A comprovação de dependência será efetuada mediante a apresentação de documentos legais pertinentes, tais como Certidão de Casamento, Registro de Nascimento, Termo Judicial de Guarda ou Tutela, Autorização Judicial e, na hipótese de companheiro(a), declaração do beneficiário titular.

5.1.1. O Atestado de Invalidez deverá ser fornecido pelo INSS — Instituto Nacional de



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Seguridade Social ou outro Órgão Oficial.

5.2. Incorre em falta grave o beneficiário titular que prestar informações incorretas ou falsas, visando beneficiar-se da assistência concedida, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

## 6 DA UTILIZAÇÃO DO PLANO, CONDIÇÕES E CARÊNCIAS

6.1. Os serviços de assistência médico hospitalar e assistência odontológica consistem na cobertura integral do ROL básico de cobertura determinado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, em conformidade com a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

6.2. Os beneficiários que aderirem ao plano do dia 1º ao dia 15º do mês terão como data de início da contratação o 1º dia do mês subsequente.

6.3. Os beneficiários que aderirem ao PLANO a partir do dia 16º do mês terão como data de início da contratação o 1º dia do segundo mês subsequente.

6.4. Na inclusão de beneficiários, o credenciado deverá providenciar a emissão das credenciais de identificação e orientações sobre as vias de acesso (meios eletrônicos, telefones) à rede credenciada e demais serviços, nos primeiros 10 (dez) dias úteis após o envio da documentação pertinente.

Ficarão isentos do cumprimento de carências:

a) os beneficiários que manifestarem o interesse na adesão do plano privado de saúde nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência contratual.

b) recém-nascido de beneficiário, desde que este já tenha cumprido suas carências e que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento nascimento;

c) os beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, união estável, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de adesão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento.

Os novos beneficiários titulares e dependentes que forem inclusos após a assinatura do contrato, ficarão sujeitos ao período de carência previsto pela ANS para utilização dos serviços contratados.

## 7 DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO ATENDIMENTO:

7.1. Os serviços serão disponibilizados para atendimento dos usuários, tendo como abrangência o município de Brodowski/SP, devendo haver existência de rede própria credenciada ou com acordo de atendimento respeitando o limite geográfico de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimentos de emergência/urgência 24 horas; de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimento ambulatorial (consulta e exames); e de 65 km de distância do município de Brodowski para um hospital de alta complexidade.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## 8 DA MOBILIDADE, PORTABILIDADE E CANCELAMENTO

8.1. O beneficiário poderá solicitar mudança de OPERADORA, somente 12 (doze) meses após a adesão, respeitando a permanência mínima de 12 (doze) meses em cada operadora.

8.2. Os beneficiários titulares que forem exonerados, perdendo o vínculo com a Prefeitura Municipal de Brodowski e, em consequência, excluídos do sistema da Prefeitura de Brodowski, ou qualquer outra hipótese que ocasione a perda de sua qualidade de beneficiária Prefeitura de Brodowski, não terão direito à continuidade dos serviços do credenciado.

## 9 DAS COBERTURAS ASSISTENCIAIS

9.1. Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, clínicas odontológicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS - Organização Mundial da Saúde ou outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores, prazos de atendimentos determinados pela ANS e demais Regulamentações Complementares, mediante a apresentação da carteirinha do Plano de Saúde e documento de identificação.

9.2. O credenciado deverá obrigatoriamente manter Rede Credenciada em Brodowski – SP, bem como os municípios limítrofes à Brodowski, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, consultórios, hospitais e clínicas, proporcionalmente distribuídos em compatibilidade com o quantitativo de beneficiários de forma a cumprir os prazos de atendimento e condições aqui previstos. A cobertura deverá ser nacional para atendimentos de Urgência e Emergência em conformidade com o determinado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

9.3. A substituição de qualquer prestador do credenciado deverá ter a garantia de manutenção da qualidade de atendimento, observado o disposto no §1º, do artigo 17, da Lei nº 9.656/98, e suas alterações.

9.4. Não serão admitidos quaisquer tipos de limitações nas coberturas obrigatórias referidas neste termo, sob pena de desclassificação da proposta e descredenciamento da operadora.

9.5. Em caso de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelo credenciado, o beneficiário terá o direito de ressarcir-se das despesas efetuadas, no limite do que o credenciado arcaria por idêntico atendimento, de acordo com a relação de preços de serviços médicos, odontológicos e hospitalares, praticados no plano contratado, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega ao credenciado do requerimento, bem como da documentação adequada.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Central de atendimento ao Beneficiário:



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

10.1.1. O Credenciado deverá possuir Central de Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro, hospital, clínica odontológica, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios, clínicas, clínicas odontológicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, reembolso de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato, nos termos da Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011, ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referenciada ou das congêneres.

10.1.2. Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer de acordo com o artigo 3º da Resolução Normativa RN nº 259/11, alterada pela Resolução RN nº 268/11 e suas futuras alterações.

10.1.3. O Credenciado deverá disponibilizar e manter atualizada para consulta “on line”, rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet.

10.1.4. Central de atendimento à Prefeitura de Brodowski para tratar de inclusão ou exclusão de beneficiários; alteração de dados cadastrais; consulta da rede credenciada, faturamento e pagamento.

10.1.5. Fornecer mensalmente, índice de sinistralidade por meio eletrônico/online, nos termos solicitados pelo Credenciante.

Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários.

Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato.

Exigir dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde, documento que comprove o vínculo com a Prefeitura de Brodowski, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência.

Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

Realizar mensalmente a cobrança integral dos planos de assistência à saúde diretamente à Prefeitura de Brodowski, anexando os respectivos demonstrativos de débito do servidor beneficiário.

Informar imediatamente aos beneficiários e à Prefeitura de Brodowski sempre que houver reajuste ou modificação dos valores dos planos disponibilizados.

Proteger o sigilo médico dos beneficiários, atendendo os preceitos da Resolução Normativa nº 255, de 18 de maio de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

Disponibilizar até o dia 05 (cinco) de fevereiro de cada ano de vigência do Contrato, relatório em formato excel ou compatível, com todos os valores pagos referentes ao plano de assistência à saúde, aberto por CPF (titular e respectivo dependentes) para fins de declaração de imposto de renda, onde dados deverão estar disponíveis para a Prefeitura de Brodowski.

Assegurar a execução dos serviços, conforme a forma preconizada em lei e de acordo com as normas e regulamentações expedidas pela ANS, e observando o estabelecido neste instrumento.

Garantir aos beneficiários o acesso a todos os serviços objeto deste instrumento, independentemente da apresentação do cartão de identificação.

Fornecer um guia médico impresso ou acessível pela Internet, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, laboratórios e outras instituições da área de saúde e serviços auxiliares da rede da contratada, atualizando os dados sempre que houver alguma modificação.

Manter a rede de atendimento em número igual ou superior ao apresentado no ato da contratação, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, credenciar outro de mesmo porte e com a mesma capacidade técnica, abrangência e número de leitos, no menor prazo possível.

Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo Município, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades praticadas por seus empregados e prepostos, exceto no que se refere a procedimentos médicos, em que prevalece a relação médico-paciente, e a responsabilidade de ambos.

Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará dos assuntos referentes ao serviço contratado, ao cumprimento de cláusulas e para participar de reuniões, sempre que solicitado pela Administração.

Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

## **11 DOS SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS**

11.1. A cobertura e custeio de atendimento em rede assistencial deve ser suficiente para suportar toda a demanda gerada pela carteira de beneficiários e dependentes da Prefeitura de Brodowski.

11.2. As coberturas relativas ao plano de assistência à saúde, prazos e condições, incluindo os casos de reembolsos obrigatórios, deverão atender a legislação vigente, em especial as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas posteriores alterações.

11.3. **Plano de Saúde Médica:** Plano de assistência à saúde médica básico com obstetrícia, regulamentado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar em conformidade com a



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Lei Federal no 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

11.4. **Plano de Assistência Odontológica:** Plano de assistência à saúde odontológica básico, regulamentado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar em conformidade com a Lei Federal no 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

11.5. A Operadora deverá oferecer o Plano Básico Empresarial de Saúde e Odontológico, com acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, com banheiro e com cobertura de acordo com Rol mínimo de procedimentos da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores, prazos de atendimentos determinados pela ANS e demais Regulamentações Complementares.

11.6. Todos os procedimentos novos incluídos no Rol de Cobertura Mínima da ANS serão gratuitamente acrescidos pelo credenciado.

11.7. Os prestadores credenciados a operadora deverão possuir todos os equipamentos indispensáveis e obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços aqui previstos.

11.8. Demais regras e critérios não estabelecidos neste Termo de Referência deverão seguir as normativas da ANS- Agência Nacional de Saúde Suplementar de proteção aos beneficiários.

11.9. Estão excluídas da cobertura do plano de assistência à saúde todos os procedimentos não previstos no Rol de procedimentos e Eventos da ANS.

11.10. Serviços não cobertos:

- a) Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;
- b) Remoção;
- c) Atendimento em Dependência Química;
- d) Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
- e) Inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana (vasectomia, laqueaduras, dispositivos anticoncepcionais, fertilizações “in-vitro”, exames pré-nupciais e provas de paternidade);
- f) Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com fim estético;
- g) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- h) Fornecimento de órteses e próteses e seus acessórios, salvo quando ligados ao ato cirúrgico;
- i) Tratamento em SPAS, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- j) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- k) Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete e serviços extraordinários não relacionados com o tratamento.

11.11. Casos Omissos:

- a) Casos omissos serão definidos entre as partes e formalizados no Termo de Credenciamento.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

## 12 DO MUNICÍPIO E DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIO

O Quadro Funcional da Prefeitura de Brodowski é composto por 1.081 empregados e comissionados, conforme informações registradas no cadastro funcional desta Administração no mês de setembro de 2024, como demonstrado no quadro abaixo:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Número de servidores Feminino</b>	<b>Número de servidores Masculino</b>
De 0 até 18 anos	0	0
De 19 até 23 anos	20	6
De 24 até 28 anos	20	6
De 29 até 33 anos	87	35
De 34 até 38 anos	109	43
De 39 até 43 anos	123	51
De 44 até 48 anos	129	47
De 49 até 53 anos	118	26
De 54 até 58 anos	78	24
Acima de 59 anos	97	62
<b>Total por sexo</b>	<b>781</b>	<b>300</b>
<b>Total de servidores públicos</b>	<b>1081</b>	

Os quantitativos apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte da Prefeitura de Brodowski ou dos seus empregados para aderirem efetivamente na sua totalidade, devendo serem pagas apenas as quantidades correspondentes ao número de empregados e respectivos dependentes que aderirem ao plano de assistência à saúde.

12.1. Os números de beneficiários referidos no quadro acima servem apenas como referencial, tendo em vista que poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, em função de novas adesões ou afastamentos.

## 13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, salvo com expressa anuência da Credenciante.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento, nomeado pela Prefeitura



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

de Brodowski, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

## 16 DO REAJUSTE

16.1. O reajuste do objeto contratado, ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do Termo de Credenciamento, utilizando-se de índice definido pela ANS, em data base estabelecida pela Prefeitura de Brodowski.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará o Credenciado, garantida a prévia defesa, às sanções:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)
5	Multa de 0,01% (um centésimo por cento)
6	Multa de 0,02% (dois centésimos por cento)
7	Multa de 0,03% (três centésimos por cento)
8	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	REFERÊNCIA
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do CONTRATO	1+3	Sobre o valor total da contratação.
C)	Pela inexecução parcial do CONTRATO (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1+2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1+2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Atraso de até 5 dias na entrega dos cartões aos beneficiários	5	Por dia, sobre o valor total da contratação
G)	Atraso, do sexto ao décimo dia, na entrega dos cartões aos beneficiários	6	Por dia, sobre o valor total da contratação
H)	Atraso na execução do serviço ou procedimento solicitado pelo médico assistente, a partir do primeiro dia de atraso além dos prazos estabelecidos pela Resolução Normativa da ANS nº 259/2011	8	Por dia, sobre o valor total da contratação
I)	Atraso injustificado de até 5 dias no prazo de reembolso de	7	Por dia, sobre o valor total



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	custos de atendimento, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANS n° 259/2011		da contratação
J)	Atraso injustificado, do sexto ao décimo dia, no prazo de reembolso de custos de atendimento, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANS n° 259/2011	8	Por dia, sobre o valor total da contratação
K)	Suspensão injustificada e indevida de até 5 dias na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	7	Por dia, sobre o valor total da contratação
L)	Suspensão injustificada e indevida, do sexto ao décimo dia, na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	8	Por dia, sobre o valor total da contratação

17.2. Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será o Credenciado notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências ao Credenciado.

Prova de existência de rede própria credenciada ou com acordo de atendimento respeitando o limite geográfico de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimentos de emergência/urgência 24 horas; de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimento ambulatorial (consulta e exames); e de 65 km de distância do município de Brodowski para um hospital de alta complexidade OU Declaração assinada pelo representante legal da licitante, que se compromete a disponibilizar, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, rede própria credenciada ou com acordo de atendimento respeitando o limite geográfico de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimentos de emergência/urgência 24 horas; de 30 km de distância do município de Brodowski para atendimento ambulatorial (consulta e exames); e de 65 km de distância do município de Brodowski para um hospital de alta complexidade.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

## ANEXO II - ANEXO II.1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA DE BRODOWSKI

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ Comp.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município/Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Ato Constitutivo/Contrato Social
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Breve Relato)
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM/ISSQN: \_\_\_\_\_
- Data de validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais: \_\_\_\_\_
- Data de validade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais: \_\_\_\_\_
- Data de validade da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais: \_\_\_\_\_
- Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho (CNDT): \_\_\_\_\_
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS-CRF: \_\_\_\_\_
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: \_\_\_\_\_
- Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Reg. Conselho: \_\_\_\_\_
- Registro de Produto na ANS e Declaração ANS: \_\_\_\_\_
- Registro na ANS como Operadora de Serviço de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica: \_\_\_\_\_
- Listagem dos endereços das unidades de atendimento em meio impresso e/ou digital



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## ANEXO II.2 – DECLARAÇÕES

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Que o Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- g) Está ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## **DECLARAÇÃO**

*(apenas para microempresa e empresa de pequeno porte)*

Declaro o enquadramento da empresa nos critérios previstos no artigo 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como a não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## DECLARAÇÃO (apenas para cooperativas)

Declaro que a entidade é uma Cooperativa, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que o estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, com sede na Praça Martim Moreira, n.º 142, centro, na cidade de Brodowski, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ PEREZ**, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., em ..... doravante designado CREDENCIANTE, neste ato representada por ..... (nome), (função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0507/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a **prestação de serviços de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica - Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica que cubram serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial Básico, aos beneficiários da Prefeitura de Brodowski**, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento n.º 002/2024 e constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CREDENCIADO

3.1. À Credenciada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

- a) Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o Credenciante;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

interfiram na execução dos serviços;

d) Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que a Prefeitura de Brodowski poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.

e) Dar ciência imediata e por escrito ao Credenciante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

f) Prestar ao Credenciante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Credenciante em seu acompanhamento;

h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Obedecer às normas e rotinas do Credenciante, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Credenciante, respeitando suas normas de conduta;

k) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

l) Responder às reclamações da Ouvidoria em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

m) Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe e Agência Nacional de Saúde Suplementar;

n) Manter o Credenciante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

o) É de exclusiva responsabilidade e integral do(a) credenciado(a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais;

p) Possuir Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para liberação de procedimentos, informações sobre os serviços contratados, da rede credenciada, para marcação de consultas e exames, sugestões e dúvidas;



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

q) Fornecer mensalmente, índice de sinistralidade por meio eletrônico/online, nos termos solicitados pelo Credenciante;

r) Disponibilizar e manter atualizada a Rede Credenciada na internet, possibilitando o acesso dos beneficiários, de acordo com as normas vigentes da ANS.

s) Responder ações judiciais decorrentes de negativa de solicitações, procedimentos ou falta de atendimento a qualquer das coberturas contratadas, bem como pelo cumprimento de liminares e decisões decorrentes dos mesmos.

3.2. O(a) credenciado(a) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

3.3. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) credenciado(a) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.4. O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter o(a) credenciado(a) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do Credenciante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

4.1. São responsabilidades do Credenciante:

- a) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- b) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender aos credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requirem.
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) Credenciado(a).

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

5.1. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento de acordo com o plano oferecido:

- Plano Empresarial Básico: com valor mensal de R\$ 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos) por pessoa optante oferecendo atendimento e rol previstos no Termo de Referência integrante deste Edital.

5.2. O preço do plano será reajustado anualmente, a contar a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, mediante a aplicação de índice definido pela ANS.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a Prefeitura de Brodowski realizará o desconto do servidor público na folha de pagamento e realizará o repasse diretamente às entidades credenciadas - Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica da Prefeitura de Brodowski, enquanto vigente o Termo de Credenciamento e mantido o vínculo com a Prefeitura., em conformidade com as medições.

6.2. As medições deverão ser previamente encaminhadas ao Gestor do Credenciamento, até o dia 05 do mês subsequente, que após a conferência das quantitativos e valores apresentados, atestará a medição mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à Credenciada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

6.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Corresponderá à multiplicação do valor unitário do plano pelo número de adesões efetivamente realizadas e ativas.

II - Adesões efetivamente realizadas são aquelas realizadas pelos beneficiários da Prefeitura de Brodowski do dia 1º ao 15º dia de cada mês, tendo como data de início da contratação, cobrança e fruição dos benefícios do de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica, o 1º dia do mês subsequente.

III - As adesões realizadas a partir do 16º dia do mês terão como data de início da contratação e, conseqüentemente, da cobrança e fruição dos benefícios do Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica, o 1º dia do segundo mês subsequente.

6.4. Os pagamentos relativos ao valor previsto nesta cláusula serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da pessoa jurídica, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega na nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação vigente aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

6.6. A Credenciante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.7. O recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a Credenciada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador de serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

a) O Credenciante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura e recolher a respectiva importância em nome da Credenciada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a Credenciada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para o



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ISS” ao emitir a nota fiscal/fatura. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

- a) A Credenciada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a Credenciada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Credenciada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) A não apresentação desses comprovantes assegura ao Credenciante o direito a sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceitua a Lei nº 14.133/21, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se o(a) credenciado(a) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O Credenciante reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

8.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, salvo com expressa anuência da Credenciante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital) apresentado pelo(a) Credenciado(a);
- b) O Edital de Credenciamento.

II - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Brodowski - SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

10.2. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura de Brodowski a divulgar seu nome, serviços disponíveis e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Brodowski, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brodowski/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

---

**JOSÉ LUIS PEREZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Município de Brodowski



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

---

**Fornecedor**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Credenciamento de Operadora de Serviço de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica, na modalidade de Plano Empresarial Básico regulamentado, com registro ativo na ANS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

---

Nome:

Cargo:

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_